

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 053/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Selbach a firmar convenio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para a realização de sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha e da outras providencias.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de SELBACH, RS, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para usar de forma compartilhada a Plataforma de Dados do Programa NOTA FISCAL GAÚCHA.

§ 1º - O Município de SELBACH, definirá através de Decreto Municipal quais prêmios a serem sorteados, data do sorteio, através da Plataforma de Dados dos cidadãos de SELBACH, cadastrados no Programa Estadual NOTA FISCAL GAÚCHA.

§ 2º - Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município discriminando a premiação e seus devidos ganhadores.

Art. 2º - Com a assinatura do Convênio o Município se habilitará à receber a pontuação no Programa de Integração Tributária.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a regulamentar os sorteios, as premiações e demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda bem como cumprimento das disposições do Convênio.

Art. 4º - Os sorteios previstos na Lei Municipal 2.938/2013 e seus regulamentos continuarão em vigência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de julho de 2014.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 11.07.2014

MARLI TERESINHA TONELLO REIS
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 053/2014
DE 11 DE JULHO DE 2014

ASSUNTO: *Autoriza o Poder Executivo Municipal de Selbach a firmar convenio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para a realização de sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha e da outras providencias.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, art. 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 053/2014 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente projeto de Lei, visa adequar a legislação municipal a leis estaduais, especialmente as disposições constantes na Lei n.º 8.820, de 27.01.1989 e do convênio de mútua colaboração entre o Município e o estado do Rio Grande do Sul.

Em razão do referido convenio o município recebe dentro do retorno do ICMS, aproximadamente R\$ 1.600,00 por ponto atingido dentro do PIT (programa de Integração Tributaria), só a adesão a este novo sistema de premiação, contabilizara 30 pontos por semestre ou seja 60 pontos por ano, o que representaria uma receita de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao ano.

Esta lei regulamentara a implantação da Plataforma eletrônica de sorteio de prêmios, utilizando o sistema estadual de premiação, fazendo com que toda comunidade de SELBACH que coloque seu CPF na nota fiscal, passe a concorrer a prêmios.

Portanto visando esta regulamentação e o aprimoramento das receitas é que encaminhamos o presente projeto, e aguardamos vosso apoio e aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ROQUE LUÍS NAUMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

-NESTA-